

Lei nº 97

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial.

O povo do Município de Marana, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 1.200,00 (uma mil e duzentos cruzeiros novos), que se destina à Construção de Gadrão - CEMIG - e a respectiva instalação elétrica em prédios pertencentes a esta Municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marana, em 1º de dezembro de 1967.

Albino
Prefeito

João Pereira
Secretário